

ACORDO DE ADESÃO

REDE DE AUTARQUIAS PARA IGUALDADE

Entre

Questão de Igualdade - Associação para a Inovação Social, com sede na Rua da Penha de França, nº 102, 2º Esquerdo, 1170-307 Lisboa, NIPC: 508579384, representada por Ana Isabel da Silva Paixão, na qualidade de Presidente da Direção, doravante designada por "Coordenadora" da REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE.

Câmara Municipal da Nazaré, com sede em Av. Vieira Guimarães, 2450-901 Nazaré, NIPC: 507012100, representada por Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, doravante designada por "Associada" da Rede de Autarquias para a Igualdade.



























PENSAR GLOBAL



AGIR LOCAL

PREÂMBULO

Para conseguir a instauração de uma sociedade baseada na igualdade, é fundamental que as coletividades locais e regionais integrem plenamente a dimensão do género nas suas políticas, organização e práticas. No mundo de hoje e de amanhã, uma verdadeira igualdade das mulheres e dos homens constitui, sem dúvida, a chave do nosso sucesso económico e social - não somente a nível europeu ou nacional, mas igualmente nas nossas regiões, nas nossas cidades, nos nossos municípios",

In Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local

Considerando que:

- A Igualdade entre Mulheres e Homens e a não discriminação constituem princípios fundamentais da Constituição da República Portuguesa, e do Tratado que instituí a União Europeia - Tratado de Lisboa. Enquadra-se igualmente nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, em especial o objetivo n.º 5 «Alcançar a Igualdade de Género e empoderar todas as mulheres e raparigas», quer enquanto objetivo específico, quer enquanto objetivo transversal e requisito para o cumprimento de todos os outros Obietivos de Desenvolvimento Sustentável.
- A Estratégia Nacional para a Igualdade e não Discriminação -- Portugal + Igual, enquanto instrumento de políticas públicas de promoção da igualdade concebido com vista a dar resposta aos compromissos assumidos por Portugal nas várias instâncias internacionais e europeias, com destaque para a Organização das Nações Unidas, o Conselho da Europa e a União Europeia, designadamente a Convenção das Nações Unidas sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Contra as Mulheres (CEDAW), a Declaração e Plataforma de Ação de Pequim, a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável ea Convenção do Conselho da Europa para a Prevenção e o Combate à Violência contra as Mulheres e à Violência doméstica (Convenção de Istambul), assenta a sua intervenção em três linhas de atuação transversais: a interseccionalidade, dado que a discriminação resulta da intersecção de múltiplos fatores; a territorialização, reforçando que as políticas públicas devem adequar-se às características e necessidades territoriais e as parcerías, numa lógica de partilha de práticas, de corresponsabilização e de optimização de meios e redes.
- Continuam a persistir as assimetrias entre mulheres e homens, no acesso ao mercado de trabalho, na participação na esfera pública e privada e no acesso à participação na atividade política.

























- o As Autarquias assumem um papel preponderante na promoção de políticas públicas locais para a igualdade, que pela posição estratégica que ocupam, deverão atuar em duas vertentes fundamentais do processo de transformação da sociedade, a vertente interna ou organizacional e a vertente externa.
- Na vertente interna esta importância reflete-se na dinamização de políticas de gestão de recursos humanos, que incorporem o princípio da Igualdade nas suas práticas Institucionais, e da Conciliação entre a vida profissional, familiar e pessoal, através da implementação de soluções inovadoras que visem uma melhor gestão e sustentabilidade das organizações.
- o Na vertente externa, valoriza-se o trabalho de proximidade desenvolvido com a população, no que diz respeito às questões sociais, educacionais e económicas, tornando-as, por isso mesmo, as entidades mais capazes de passar da palavra à ação, no que respeita à igualdade entre mulheres e homens, nomeadamente no incentivo à participação e representação das mulheres na vida política, sociai, económica e cultural e na promoção da mudança dos papéis tradicionais atribuídos às mulheres e aos homens e à consequente eliminação dos estereótipos de género.
- A Questão de Igualdade Associação para a Inovação Social, na qualidade de coordenadora da Rede de Autarquias para a IGUALDADEassenta a sua missão na promoção os valores de cidadania e da igualdade, e nomeadamente, da igualdade entre mulheres e homens, através de ações concertadas de desenvolvimento e inovação social que assegurem a participação, intervenção e representatividade de todos os indivíduos, de modo a potenciar a erradicação de todas as formas de discriminação e a construção de uma sociedade mais igualitária, atuando sempre numa lógica de trabalho em rede e de cooperação com o poder local.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Acordo de Adesão, que se rege pelos termos e condições constantes das cláusulas seguintes e, subsidiariamente, pelas disposições legais aplicáveis:

Artigo 1º - Âmbito e Objetivos

1. Este Acordo de Adesão define os direitos e obrigações das Partes e estabelece os termos e condições da sua participação na REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE.



2.Com a finalidade última de promover a integração do principio da Igualdade entre Mulheres e Homens e de medidas promotoras da conciliação da vida profissional, familiar e pessoal nas politicas locais sectoriais, a REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE, assume-se como uma medida estratégica no âmbito da implementação de inovações organizacionais de gestão nasAutarquias, assente na dinamização de atividades que previlegiem a reflexão conjunta, a identificação de boas práticas já existentes e a produção de recomendações e/ou a criação de medidas de ação positiva inovadoras e passiveis de serem incorporadas por outras autarquias.

Artigo 2º - Áreas de Atuação

As iniciativas a desenvolver no âmbito da REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE, com vista a promover a integração do princípio da Igualdade entre Mulheres e Homens e de medidas promotoras da Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal nas políticas locais sectoriais devem contemplar a integração da perspetiva de

Operador de Programa: Premovido por; Em parçeria com













género nas seguintes áreas:

- Gestão de Pessoas
- Educação
- Saúde e Ação Social
- Cultura
- Mobilidade e Transportes el.
- Urbanismo e Habitação
- Ambiente
- h) Segurança e Prevenção da Violência

Artigo 3.º - Adesão e Renovação

- 1. Podem ser membros da REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE, todas as Autarquias de Portugal Continental e dos Arquipélagos da Madeira e dos Açores, as Comunidades Intermunicipais e as Associações de Municípios.
- 2. A adesão à REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADEÉ voluntária e gratuita e faz-se mediante a assinatura do presente Acordo deAdesão que simultaneamente define o compromisso das Associadas com a REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE e com a promoção da Igualdade entre Mulheres e Homens.
- 3. A adesão REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE pressupõe a realização prévia de uma ficha de caracterização da atuação da Associada na promoção e integração do princípio da Igualdade entre Mulheres e Homens e de medidas promotoras da Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal nas políticas locais sectoriais.

Artigo 4º - Organização e Gestão

1.A REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE, não tem personalidade juridica, resulta do Projeto "Rede de Autarquias para a Igualdade", financiado pelo Mecanismo Financeiro do EEA Grants 2014-2021 - Programa Conciliação e Igualdade de Género, promovido pela Questão de Igualdade - Associação para a Inovação Social, em parceria com as Autarquias de Aljezur, Amadora, Cascais, Loulé, Mangualde, Odemira, Palmela, Póvoa de Lanhoso e Vila Nova de Gaia e o Centre for Gender and Equality at the University of Adger.



- 2. A REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE é dinamizada pelo consórcio nacional do projeto supracitado, doravante designado por "Conselho Consultivo" constituído pelas Autarquias de Aljezur, Amadora, Cascais, Loulé, Mangualde, Odemira, Palmela, Póvoa de Lanhoso e Vila Nova de Galae coordenado pela Questão de Igualdade -Associação para a Inovação Social.
- 3. Cabe ao Conselho Consultivo:
 - a) A coordenação geral, gestão e implementação das atividades a dinamizar no âmbito da Rede;
 - b)Deliberar sobre a constituição de grupos de trabalho e garantir a presença de pelo menos uma das Autarquias na coordenação dos mesmos;
 - c) Definir as condições de adesão de novas entidades associadas























- d) Divulgar nos canals de comunicação de cada membro as atividades promovidas pela Rede
- e) Calendarizar e organizar o Encontro Anual da Rede, bem como outros momentos de reflexão conjunta

Artigo 5º - Direitos e Deveres das Associadas

- 1. Constituem direitos das Associadas da REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE:
 - a) Participar nas várias atividades de informação e capacitação promovidas pela REDE;
 - b) Ter acesso aos materiais e recursos pedagógicos produzidos no âmbito da REDE;
 - c)Apresentar propostas e sugestões que contribuam para a prossecução dos objetivo da REDE;
 - d) Participar nos grupos de trabalho que venham a ser criados no âmbito das àreas de intervenção da Rede, identificadas no artigo 2º do presente Acordo;
 - e) Divulgar as iniciativas que desenvolvem na área da Iguaidade entre Mulheres e Homens nos canais de comunicação da REDE
- 2. Constituem deveres das Associadas de REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUADADE
 - a) O compromisso com o objetivo de atuação da REDE e consequentemente com a promoção e integração do princípio da Igualdade entre Mulheres e Homens e de medidas promotoras da Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal nas políticas locais sectoriais
 - b) A participação ativa nas atividades de informação e capacitação promovidas pela REDE
 - c) A partilha com as restantes associadas das suas boas práticas em matéria de da Igualdade entre Mulheres e Homens e de medidas promotoras da Conciliação da Vida Profissional, Familiar e Pessoal
 - d) A divulgação nos seus canais de comunicação das atividades promovidas pela REDE

12

Artigo 6º - Entrada em vigor e cessação

- 1.0 presente acordo entra em vigor na data da última assinatura das Partes.
- 2. As Partes tomarão todas as medidas apropriadas e necessárias para garantir o cumprimento das obrigações e objetivos decorrentes do presente Acordo.
- 3.A desistência da Associada deve ser comunicada por mail enviado para o endereço da entidade coordenadora.





















Pela Coordenação da REDE DE AUTARQUIAS PARA A IGUALDADE:

Pela Associada da REDE DE AUTARQUIAS PARA A

IGUALDADE:

Ana Isabel da Silva Paixão

Presidente da Direção, Questão de Igualdade Associação para a Inovação Social

Assinado em Nazaré a 23 de Agosto de 2021

Questão de Igualdade Rus de Penha de França, nº 102, 2ºEsq. NIPC: 508 579 384

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro

Presidente da Câmara Municipal da Nazaré



















